



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.473, DE 2014.**

Suspende a eficácia do inciso II do § 1º do art. 201 da Instrução Normativa RFB n.º 1.453, de 24 de fevereiro de 2014, que altera a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do art. 1º da Instrução Normativa RFB n.º 1.453, de 24 de fevereiro de 2014, nas partes que alteram o inciso I do art. 109-D, o inciso II do art. 111-C e o inciso II do § 1º do art. 201, todos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2017.

Deputado **COVATTI FILHO**
Presidente